



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 48, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, alterando anexos da Lei 1.957/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II, IV, VII, IX, X e XXVI, bem como o Art. 44, § 6, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal fica estabelecido em R\$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) mensais, para carga horária de trinta horas semanais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que estabeleceu em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os anexos constantes na Lei nº. 1.957, de 09 de março de 2022, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 01 de fevereiro de 2023

Marcus Diogo de Lima
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

CATEGORIA		CÓDIGO	CARGOS	QTDE
ENSINO FUNDAMENTAL 1: PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO GMAG - 100		GMAG- 101	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	309
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR GMAG-200	ENSINO FUNDAMENTAL 2: PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR GMAG - 201	GMAG - 201 - I	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	36
		GMAG - 201 - II	PROFESSOR. DE MATEMÁTICA	25
		GMAG - 201 - III	PROFESSOR. DE GEOGRAFIA	30
		GMAG - 201 - IV	PROFESSOR. DE HISTÓRIA	40
		GMAG - 201 - V	PROFESSOR. DE CIÊNCIAS	15
		GMAG - 201 - VI	PROFESSOR. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18
		GMAG - 201 - VII	PROFESSOR. DE INGLÊS	20
		GMAG - 201 - VIII	PROFESSOR. DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: LIBRAS	03
		GMAG - 201 - IX	PROFESSOR. DE BRAILLE	03
		GMAG - 201 - X	PROFESSOR. DE MÚSICA	04
		GMAG - 201 - XI	PROFESSOR. DE ARTES	06
		GMAG - 201 - XII	PROFESSOR. DE PSICOLOGIA	01
		GMAG - 201 - XIII	PROFESSOR. DE QUÍMICA	01
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO GMAG - 202	GMAG - 202 - I	PEDAGOGO	07
		GMAG - 202 - II	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	05
		GMAG - 202 - III	SUPERVISOR ESCOLAR	10
		GMAG - 202 - IV	PSICÓLOGO ESCOLAR	04
		GMAG - 202 - V	PSICOPEDAGOGO	03
	TOTAL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO BASE**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	3.334,00	3.500,70	3.675,74	3.859,52	4.052,50	4.255,12	4.467,88
S	4.000,80	4.200,84	4.410,88	4.631,43	4.863,00	5.106,15	5.361,45
E	4.600,92	4.830,97	5.072,51	5.326,14	5.592,45	5.872,07	6.165,67
M	5.061,00	5.314,05	5.579,75	5.858,74	6.151,68	6.459,26	6.782,22
D	5.567,10	5.845,46	6.137,73	6.444,61	6.766,84	7.105,19	7.460,45

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	4.097,00	4.301,85	4.516,94	4.742,79	4.979,93	5.228,93	5.490,37
E	4.916,40	5.162,22	5.420,33	5.691,35	5.975,91	6.274,71	6.588,45
M	5.653,86	5.936,55	6.233,38	6.545,05	6.872,30	7.215,92	7.576,71
D	6.219,46	6.530,43	6.856,95	7.199,80	7.559,79	7.937,78	8.334,67

**ANEXO III
TABELA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO - GIM
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	666,80	700,14	735,15	771,90	810,50	851,02	893,58
S	800,16	840,17	882,18	926,29	972,60	1.021,23	1.072,29
E	920,18	966,19	1.014,50	1.065,22	1.118,48	1.174,41	1.233,13
M	1.012,20	1.062,81	1.115,95	1.171,75	1.230,34	1.291,85	1.356,44
D	1.113,42	1.169,09	1.227,55	1.288,92	1.353,37	1.421,04	1.492,09

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	819,40	860,37	903,39	948,56	995,99	1.045,79	1.098,07
E	983,28	1.032,44	1.084,07	1.138,27	1.195,18	1.254,94	1.317,69
M	1.130,77	1.187,31	1.246,67	1.309,01	1.374,46	1.443,18	1.515,34
D	1.243,89	1.306,08	1.371,39	1.439,96	1.511,96	1.587,55	1.666,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV
TABELA DE ADICIONAL POR TURNO EXTRAORDINÁRIO – ATE**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	2.000,40	2.100,42	2.205,44	2.315,71	2.431,50	2.553,07	2.680,73
S	2.400,48	2.520,50	2.646,53	2.778,86	2.917,80	3.063,69	3.216,87
E	2.760,55	2.898,58	3.043,51	3.195,68	3.355,47	3.523,24	3.699,40
M	3.036,60	3.188,43	3.347,85	3.515,24	3.691,01	3.875,56	4.069,33
D	3.340,26	3.507,27	3.682,64	3.866,77	4.060,11	4.263,11	4.476,27

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	2.458,20	2.581,11	2.710,17	2.845,67	2.987,96	3.137,36	3.294,22
E	2.949,84	3.097,33	3.252,20	3.414,81	3.585,55	3.764,83	3.953,07
M	3.392,31	3.561,93	3.740,02	3.927,02	4.123,37	4.329,54	4.546,02
D	3.731,67	3.918,25	4.114,17	4.319,87	4.535,87	4.762,66	5.000,79

**ANEXO V
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES**

TIPO DE ESCOLA	Nº ALUNOS	GE		GEA	
		SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
Escola A	acima de 600	GE - IV	1.840,00	GEA - IV	1.330,00
Escola B	de 301 a 600	GE - III	1.500,00	GEA - III	1.100,00
Escola C	de 100 a 300	GE - II	1.250,00	GEA - II	920,00
Escola D	abaixo de 100	GE - I	1.200,00	GEA - I	870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE PREVISTA NO ART. 70
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	500,10	525,11	551,36	578,93	607,87	638,27	670,18
S	600,12	630,13	661,63	694,71	729,45	765,92	804,22
E	690,13	724,64	760,87	798,91	838,86	880,80	924,84
M	759,15	797,11	836,96	878,81	922,75	968,89	1.017,33
D	835,06	876,81	920,65	966,69	1.015,02	1.065,77	1.119,06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	614,55	645,28	677,54	711,42	746,99	784,34	823,56
E	737,46	774,33	813,05	853,70	896,39	941,21	988,27
M	848,07	890,47	935,00	981,75	1.030,83	1.082,38	1.136,49
D	932,91	979,56	1.028,53	1.079,96	1.133,96	1.190,66	1.250,19

ANEXO VII
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	166,70	175,04	183,79	192,98	202,62	212,76	223,39
S	200,04	210,04	220,54	231,57	243,15	255,31	268,07
E	230,04	241,54	253,62	266,30	279,62	293,60	308,28
M	253,05	265,70	278,99	292,94	307,58	322,96	339,11
D	278,35	292,27	306,88	322,22	338,34	355,25	373,02

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	204,85	215,09	225,85	237,14	249,00	261,45	274,52
E	245,82	258,11	271,02	284,57	298,80	313,74	329,42
M	282,69	296,82	311,67	327,25	343,61	360,79	378,83
D	310,97	326,52	342,84	359,99	377,99	396,89	416,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 05/2023

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 48, de 01 de fevereiro de 2023, que altera dispõe sobre alteração do piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O piso salarial do magistério foi estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no artigo 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Pelo dispositivo, o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica é atualizado anualmente. No parágrafo único do artigo, é definido que essa atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do Valor Anual Mínimo por Aluno (VAA) referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Conforme a legislação mantida com os critérios do antigo FUNDEB, a atualização deve refletir a variação ocorrida no VAA definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de 2022, em relação ao valor de 2021. Dessa forma, o cálculo foi definido pela Portaria 17/2023 MEC que chegou à variação de 14,95%, considerando um grande impacto fiscal e financeiro nas contas públicas, sendo aplicado ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) de 2023, o valor de R\$ 4.420,55 para 40h.

Neste ínterim, com base no novo cálculo do piso salarial, e, analisando a carga horária estabelecida em lei para os profissionais do magistério municipal e o percentual dado com base na lei anterior, concluiu-se pela possibilidade de se conceder o aumento estabelecido neste projeto. Com esse reajuste, o valor do piso inicial passa ser de R\$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) mensais, para carga horária de trinta horas semanais, sendo aplicado o reajuste de 15%.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submetemos à consideração e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores dessa Augusta Casa.

Guarabira, 01 de fevereiro de 2023.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito

